



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

## EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2018  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018

O MUNICÍPIO DE REDENÇÃO - PARÁ, com sede a Rua Guarantã, nº 600, Vila Paulista, por intermédio de seu pregoeiro, designado pela Portaria nº 010/2017 de 02 de janeiro de 2017 torna público para conhecimento dos interessados que, conforme a Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, a Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações e demais legislação complementar, vigente e pertinente à matéria, fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial, visando à Contratação de Empresa para Fornecimento de Vasilhames, Recarga de Gás e Água Mineral em atendimentos as Secretarias desta Prefeitura.

Data de Abertura: **27 de fevereiro 2018.**

Local: Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitações, na sede administrativa da Prefeitura Municipal de REDENÇÃO - PARÁ, situada na Rua Walterloo Prudente, nº 253, Jardim Umuarama.

Horário: 09h00min horas. (horário local)

**1. OBJETO: Contratação de Empresa para Fornecimento de Vasilhames, Recarga de Gás e Água Mineral em atendimentos as secretarias desta Prefeitura. Constantes no Anexo I.**

**2. CONDIÇÕES**

2.1 A presente licitação para efeitos de julgamento será do tipo MENOR PREÇO POR ITEM.

2.2 A entrega deverá ocorrer imediatamente a qualquer hora do dia incluindo sábados, domingos e feriados em até 24 (vinte e quatro) horas após emissão do pedido de fornecimento (requisição).

2.3 O pagamento será realizado de acordo com a quantidade entregue de itens, em até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da respectiva nota fiscal.

2.4 A entrega da proposta leva a licitante a aceitar e acatar as normas contidas no presente edital.

2.5 Conforme normativa do TCM (TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO), as empresas participantes deve ter certificado digital, para assinatura de contratos.

**3. É VEDADA A PARTICIPAÇÃO DE:**



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

3.1 Empresas cuja falência tenha sido declarada, que se encontrem sob concurso de credores ou em dissolução ou em liquidação;

3.2 Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.3 Empresas suspensas do Cadastro Central de Fornecedores do Estado.

#### 4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1 O proponente deverá se apresentar **para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, conforme modelo ANEXO III ou instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida que venha a responder por sua representada, devendo ainda, apresentar cópia do Contrato Social ou Estatuto da empresa que está representando e identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.**

4.2 Sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo **Estatuto ou Contrato Social**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos, e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, e identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

#### 5. PROPOSTA - ENVELOPE N° 01

Deverá ser elaborada contendo os seguintes dados:

5.1. **APRESENTAÇÃO INTERNA: em papel timbrado da empresa contendo razão social completa, datilografada ou por impressão em sistema eletrônico de processamento de dados**, datada, assinada e identificada (nome e cargo), no término da mesma, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em 01 (uma) via.

5.2. **VALIDADE DA PROPOSTA:** deverá ter validade de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da sua abertura.

5.3. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** deverá constar o prazo de pagamento de 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da respectiva nota fiscal.

5.4. **VALORES:** Deverá conter valor unitário e total do item, além do valor total da proposta, conforme ANEXO II, e deve ser cotados em reais, inclusos impostos, taxas, seguro e descontos.

#### 6. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1 A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a proposta de preço e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida pelo Pregoeiro e realizada de acordo a Lei



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE REDEÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Federal nº 10.520, de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, em conformidade com este edital e seus anexos, no local e horário, já determinados.

6.2. No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, conforme ITEM 4 deste edital.

6.3. Declarada à abertura da sessão pelo pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

6.4. Abertas a sessão, os interessados ou seus representantes apresentarão **declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo ANEXO IV**, e entregarão os envelopes contendo a proposta e documentação.

6.5. Serão abertos os envelopes contendo as propostas de preços, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

6.6. Serão abertos os envelopes contendo a documentação somente da empresa vencedora.

#### 7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1. O pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores superiores em até 10% (dez por cento), relativamente, à proposta de menor preço. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste inciso, serão classificados os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três) quaisquer que sejam os preços oferecidos.

7.2. Aos proponentes classificados conforme SUBITEM 7.1, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos decrescentes.

7.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no ITEM 18 deste Edital.

7.4. Após este ato será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM.

7.5. O pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

7.6. Sendo aceitável a oferta será verificado o atendimento das condições de habilitação pelo licitante que a tiver formulado.

7.7. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado proponente vencedor, sendo - lhe adjudicado o objeto deste Edital e seus anexos, pelo pregoeiro.



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

7.8. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado os itens definidos no objeto deste Edital e seus anexos.

7.9. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

7.10 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

## **8. HABILITAÇÃO - ENVELOPE N° 02**

8.1. Os documentos para fins de habilitação, a ser incluída no envelope, pelas licitantes, são constituídos de:

- a) Cédula de identidade e CPF dos sócios ou CNH**
- b) Contrato Social com a ultima alteração ou Registro Comercial, empresa individual.**
- c) Prova de Regularidade de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica CNPJ**
- d) FIC – Ficha de Inscrição Cadastral Estadual.**
- e) Alvará de Funcionamento Municipal**
- f) Alvará de Vigilância Sanitária**
- g) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais; Quanto a Dívida Ativa da União.**
- h) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente.**
- i) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente.**
- j) Prova de regularidade junto à Seguridade Social - CND - INSS.**
- k) Prova de regularidade perante o FGTS.**
- l) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.**



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- m)** Prova de cadastro junto a ANP - Agencia Nacional de Petróleo
- n)** Laudo de vistoria ou Licença expedida pelo Corpo de Bombeiros (Alvará de Habite-se)
- o)** Certidão Negativa de débito Trabalhista (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. Conforme a lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011. Poderá adquirir no seguinte endereço eletrônico <http://www.tst.jus.br/certidao>.
- p)** Declaração da empresa proponente que atende ao inciso V, do artigo 27º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que se refere ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, que diz o seguinte: "PROIBIÇÃO DO TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE, AOS MENORES DE 18 (DEZOITO) ANOS E DE QUALQUER TRABALHO A MENORES DE 14 (QUATORZE) ANOS SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ".
- q)** Declaração sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato superveniente que possa impedir a sua habilitação neste certame, inclusive na vigência contratual caso venha a ser contratado pela Prefeitura Municipal de Redenção, conforme modelo ANEXO VI.
- r)** A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte optante pelo Sistema Simples de Tributação, para efeito de aplicação dos dispositivos previstos na lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá anexar os seguintes documentos:
- s)** Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>;
- t)** Declaração de Habilitação Profissional - DHP do Conselho Regional de Contabilidade do Estado do proponente, declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06.
- u)** **Balanco Patrimonial** e demonstração do resultado do último exercício, com termo de abertura e fechamento com selo da JUCEPA e certidão de regularidade profissional do Conselho Regional de Contabilidade, em se tratando de M.E. e E.P.P. **Balanco Patrimonial e/ou demonstrações Contábeis**, apenas será exigido no ato da assinatura do contrato nos termos do decreto 8.538/2015;
- v)** Para a habilitação, as **ME e EPP** deverão apresentar, toda documentação mesmo se contiver alguma restrição, todas as documentações, que será devidamente conferida pela Comissão. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente **ME ou EPP** for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Incluído por determinação do Decreto 8.538/2015.



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

x) Apresentar CADASTRO TECNICO FEDERAL - CERTIFICADO DE REGULARIDADE-CR, do Ministério do Meio Ambiente (Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis).

**9. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:**

9.1 Os documentos referentes às negativas de débitos que forem apresentados, sem que neles constem seus prazos de validade, serão considerados válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias a contar de sua expedição.

9.2 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo pregoeiro.

9.3 A proposta e a documentação de habilitação deverão ser apresentadas, em 02 (dois) envelopes lacrados, de forma e não permitir sua violação, constando na parte frontal as seguintes indicações:

**- PARA PROPOSTA:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO - PA**  
**LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N° 015/2018**  
**MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2018**  
**PROPOSTA DE PREÇO**  
**ENVELOPE N° 01**  
**NOME DA EMPRESA**  
**CNPJ**  
**ENDEREÇO**

**- PARA DOCUMENTAÇÃO:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO-PA**  
**LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N° 015/2018**  
**MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2018**  
**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**  
**ENVELOPE N° 02**  
**NOME DA EMPRESA**  
**CNPJ**  
**ENDEREÇO**

9.4. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado.

9.5 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título.



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

9.6 Os itens ofertados deverão ser entregues no Almoxarifado Central, na sede da secretaria, departamento ou outro prédio público indicado no pedido de fornecimento. Os custos de transporte e/ou entrega são de responsabilidade da licitante.

9.7 A PROPOSTA APÓS ENTREGUE É IRRETRATÁVEL E IRRENUNCIÁVEL.

9.8 Após a assinatura do contrato a empresa vencedora CONTRATADA deverá fornecer os itens relacionados no ANEXO I imediatamente, desde que seja lhes enviado um pedido (requisição) via fax ou via e-mail.

9.9 Sob pena de inabilitação, todos os documentos a que se referem ao ITEM 8 deste Edital, deverão estar em nome/razão social da licitante, o número do CNPJ/MF e o endereço respectivo, observado que:

I) Se a licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

II) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

III) Se a licitante for à matriz e o fornecimento for realizado pela filial, os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados tanto em relação à matriz quanto à filial.

9.10 A licitante poderá apresentar os comprovantes de regularidade junto à Seguridade Social - CND - INSS e junto ao FGTS centralizados junto à matriz desde que junte comprovante da centralização do recolhimento das contribuições, e apresente certidão em que conste o CNPJ da entidade centralizadora.

9.11 Os itens constantes do ANEXO I deverão ser fornecidos de acordo com as especificações solicitadas, sendo que deverá permanecer o estabelecido na Proposta de Preços, que será readequada após a jornada de negociação estando à vencedora obrigada a encaminhar para o pregoeiro novo orçamento retificado, no prazo de 24 horas.

## 10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1 Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão Presencial.

10.1.1 Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição o prazo de vinte e quatro (24) horas.

10.1.2 Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

## 11. DOS RECURSOS:

11.1 Declarado o vencedor, qualquer Licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para razões do recurso, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

11.3 Os recursos e impugnações contra a decisão do pregoeiro, não terá efeito suspensivo, salvo quando interposto contra ato de habilitação ou inabilitação do licitante ou contra o julgamento das propostas.

11.4 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Redenção - Pará, através do telefone (094) 3424-3578.

## 12. DA SANÇÃO ADMINISTRATIVA

Se o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato injustificadamente, a sessão será retomada e os demais licitantes chamados, na ordem de classificação, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades previstas neste edital.

## 13. DA SUSTAÇÃO DO PAGAMENTO, CONTROLE DE QUALIDADE E RECUSADOS ITENS:

13.1. O pagamento poderá ser sustado pelo PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO, se os itens não forem fornecidos de acordo com a descrição do ANEXO I, se for rejeitada pela SECRETARIA responsável, ou por inadimplemento de quaisquer itens e subitens deste edital.

13.2 Os itens constantes do ANEXO I, objeto do presente edital, estarão sujeitos a amplo controle de qualidade, realizado quando da entrega dos mesmos, a critério desta Administração Pública ou por terceiros através de delegação.

13.3 A Administração Pública Municipal de Redenção, reserva-se o direito de recusar, noto do ou em parte, os itens do ANEXO I, se o mesmo for rejeitado pela SECRETARIA responsável, obrigando-se a empresa vencedora a promover sua substituição, no prazo mínimo de (um) dia.

## 14. PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado de acordo com a entrega dos produtos, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da respectiva nota fiscal.

## 15. LIBERAÇÃO DO PAGAMENTO.





**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

O pagamento somente será liberado, após a apresentação da Nota Fiscal emitida pelo contratado e posterior liquidação da mesma pelo setor de Contabilidade, aguardando o tempo para os tramites interno do processo.

**16. CONTRATAÇÃO:**

16.1. As cláusulas contratuais serão estabelecidas de acordo com este instrumento e conforme minuta do contrato (ANEXO VIII) e com as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

16.2. DO PRAZO - O prazo previsto para vigência do contrato é a partir da sua assinatura e término de acordo com a CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS da referida minuta de contrato.

16.3. Após a homologação da licitação, o licitante vencedor será convocado por escrito para no prazo de 03 (três) dias úteis retirar, assinar e devolver o instrumento contratual, na forma da minuta apresentada no ANEXO VIII, adaptado à proposta vencedora.

**17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas da presente contratação correrão à conta das seguintes DOTAÇÕES.

**10 10 GABINETE DO PREFEITO**

04.122.1203.2004 - FUNCIONAMENTO DO GABINETE DO PREFEITO;  
04.122.0037.2006 - FUNCIONAMENTO DAS ASSESSORIAS TÉCNICAS;  
04.122.0037.2008 - MANUTENÇÃO DOS ÓRGÃOS ADIDOS (UMC/JMS/SIC)

**10 03 - PROCURADORIA JURÍDICA**

04.092.1203.2009 - MANUTENÇÃO PROCURADORIA DO MUNICÍPIO;

**10 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

04.125.1255.2229 - DEFESA DO CONSUMIDOR  
04.122.1003.2010 - FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUN. DE GOVERNO;

**10 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO**

24.131.0048.2011 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO;

**10 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

04.122.1203.2012 - FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS;

**10 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

04.122.1203.2020 - FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO;  
04.126.1227.2184 - SERVIÇOS DE INFORMATIZAÇÃO DA PREFEITURA;  
06.122.1001.2333 - MANUTENÇÃO DO MONITORAMENTO DA CIDADE;  
06.122.1001.2334 - MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL DE REDENÇÃO;

**10 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

13.846.1006.2045 - FOMENTO E FESTIV. E OUTRAS MANIF. CULT. DESPORTIVA E LAZER;

**10 17 FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

18.541.1215.2088 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE MEIO AMBIENTE;

**10 18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**

04.122.1203.2093 - FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS;  
15.451.1013.2023 - FUNCIONAMENTO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO E TRAFEGO;  
15.452.0511.2095 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS;  
26.451.1251.2099 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA AERO VIÁRIO;  
26.453.1013.2335 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO MUNICIPAL

**10 19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LASER**



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

04.122.1203.2103 - FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES;

27.812.0743.2105 - FOMENTO AO DESPORTO AMADOR;

**10 20 - SECRETARIA MUN. DE IND. COM. E TURISMO**

23.122.0037.2107 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO;

**10 25 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

04.124.1203.2123 - FUNCIONAMENTO DA CONTROLADORIA GERAL.

**10 26 - SECRETARIA MUN. DE GESTÃO TRIBUTARIA**

04.122.1203.2124 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. DE FAZENDA;

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO;

4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

**20 13 13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

10.122.1203.2046 - FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

10.122.0122.1120 - IMPLANTAÇÃO DA OUVIDORIA MUNICIPAL;

10.122.0311.2051 - CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS;

10.126.1204.1074 - INFORMATIZAÇÃO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SAÚDE;

10.125.1205.2047 - ENCARGOS COM O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE;

10.122.0122.2048 - ENCARGO COM PUBLICIDADE DO F.M. DE SAÚDE;

10.122.1203.2049 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO E COORDENAÇÃO GERAL;

10.301.1206.2052 - PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL;

10.301.0200.2053 - ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE;

10.301.0202.2055 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE;

10.301.0203.2056 - MANUTENÇÃO DAS EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA-ESF;

10.301.0214.2057 - PREVENÇÃO DO CÂNCER CÉRVICO E UTERINO - PCCU;

10.301.1209.2058 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO FARMACÊUTICO (CAF);

10.302.0210.2059 - ASSISTÊNCIA HOSPITALARES E AMBULATORIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE;

10.302.0220.2060 - AÇÕES ESTRATÉGICAS - AHA/MAC;

10.305.0220.2063 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE;

10.301.0200.2165 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CLÍNICA OFTALMOLÓGICA;

10.301.1221.2204 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE FISIOTERAPIA MUNICIPAL;

10.302.1210.2134 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO COMPLEXO REGULADOR MUNICIPAL;

10.302.1216.2135 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO-UPA;

10.301.1221.2204 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE FISIOTERAPIA MUNICIPAL;

10.303.0230.2061 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA;

10.304.0235.2062 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE CONTROLE DE ZOOSES;

10.301.0200.2162 - SERVIÇOS DE PRÓTESES DENTÁRIAS;

10.301.0200.2165 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA CLÍNICA OFTALMOLÓGICA;

10.306.0210.2065 - IMPLANTAÇÃO E MAN. DE PROG. P/ ALIM. E NUTRIÇÃO;

10.423.0210.2066 - INCENTIVO A POPULAÇÃO INDÍGENA;

10.302.0210.1089 - IMPLANTAÇÃO DE UM. DE ATENDIMENTO DE EMERGÊNCIA MÓVEL-SAMU;

10.302.1220.2215 - MANUTENÇÃO DO CAPS II E III - CENTRO DE APOIO PSICO SOCIAL.

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO;

FONTE DE RECURSOS 0.1.40/002.001 OU 0.1.29/002.001 - RECURSOS PRÓPRIOS/SUS

**1414 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**1515 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

12.122.1203.2071 - FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;

12.122.1203.2082 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO E COORDENAÇÃO GERAL;

**2424 - FUNDEB**

12.361.0401.2116 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA FUNDAMENTAL;

3.3.90.39.00 SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICO

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO;

**20.08.08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

08.062.0013.2026 – APOIO AO JUIZADO ESPECIAL DE PEQUENAS CAUSAS;  
08.122.0002.2024 – ENCARGOS COM O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;  
08.122.1203.2025 – FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA EXECUTIVA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;

**20.09.09 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

08.122.1203.2027 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO E COORDENAÇÃO GERAL;  
08.122.1231.2210 – MANUTENÇÃO DO SCFV SERV DE CONVIVÊNCIA E FORT. DE V.  
08.242.0126.2029 – APOIO E ENCARGOS COM A PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA;  
08.243.0132.2033 – PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL – PET;  
08.244.0137.2034 – MANUTENÇÃO DE CENTROS DE CONVIVÊNCIA;  
08.244.0137.2036 – PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA INTEGRAL A FAMÍLIA;  
08.244.0137.2037 – PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA;  
08.244.0137.2038 – MANUTENÇÃO DO PRO JOVEM ADOLESCENTE;  
08.244.0137.2039 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA A CRIANÇA;  
08.244.0137.2040 – MAN. DOS SERV. DE PROMOÇÃO ESPECIAL;  
08.244.0137.2041 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL AO ADOLESCENTE -LA;  
08.244.0137.2337 – MANUTENÇÃO DO RESTAURANTE POPULAR;

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO  
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO-PESSOA JURÍDICA;

**20.10.10 – FUNDO MUN. DIR. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

08.122.137.2043 – ENCARGOS COM O CONSELHO TUTELAR  
08.243.0131.2031 – APOIO E ENCARGOS COM A CRIANÇA E ADOLESCENTE

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO  
4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

**18. PENALIDADES:**

18.1 As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas ao fornecedor são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

**19. Penalidades que poderão ser cominadas:**

I - Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrada administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

- a) O atraso que exceder o prazo fixado para a entrega ou substituição dos itens acarretará a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação;
- b) 20% (vinte por cento) no caso de a fornecedora não realizar o fornecimento dos itens ou pedir a rescisão do contrato, calculada sobre o valor total do contrato;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor total do fornecimento contratado, pelo desatendimento das cláusulas contratuais, exceto prazo de entrega.

II - De acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, o licitante e/ou contratado, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficará impedido de licitar e contratar



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e suspenso Cadastro Central de Fornecedores do Município de Redenção - PA, pelo prazo de até (cinco) anos, na hipótese de:

- a) Recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;
- c) Apresentação de documentação falsa para participação no certame, conforme registrado em ata ou demonstrada em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;
- d) Retardamento da execução do certame, por conduta reprovável da licitante registrada em ata;
- e) Não manutenção da proposta após a adjudicação;
- f) Desistência de lance verbal realizado na fase de competição;
- g) Comportamento inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;
- h) Cometimento de fraude fiscal demonstra da durante ou após a realização do (certame);
- i) Fraude na execução do contrato;

19.1. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a remoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

19.2. Fica assegurado à Administração Pública Municipal, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

19.4. Incumbirão à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato no Diário Oficial do Estado do Pará, conforme dispõe a legislação vigente.

19.5. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.6. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

19.7. O proponente que vier a ser contratado, ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, podendo ser prorrogado por igual período estabelecido no At. 57 inciso II da lei 8.666/93 e suas alterações.



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE REDEÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

19.8. A compra será feita parcelada de acordo com as necessidades, e solicitação da entrega no local indicado na Requisição.

19.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, anteriormente estabelecidos desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

19.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal Redenção - Pará.

19.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importa no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública Pregão Presencial.

19.12. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

19.13. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação e fica a critério da licitante adquirir os itens listados.

19.14. Os casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislações subsequente pertinente à matéria.

19.15. Caso algum órgão expedidor de documento exigido nesta licitação se encontre em greve, se a licitante não possuir documento com prazo de validade vigente, deverá apresenta o documento vencido, juntamente com a comprovação de que o órgão expedidor se encontra em greve através de: cópia de matéria e/ou reportagem em jornais ou revistas e/ou declaração do próprio órgão expedidor, apresentando o documento vencido 72 (setenta e duas) horas após o término da greve.

19.16. A licitante poderá obter informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento desta licitação, junto a esta Prefeitura Municipal de Redenção, de segunda a sexta-feira, horário das 08h00min às 14h00min horas, na Rua Walterloo Prudente, nº 253, Jardim Umuarama com o pregoeiro/Comissão Permanente de Licitação, telefone (094) 3424-3578.

19.17. O presente Edital poderá ser retirado **GRATUITAMENTE** junto à sede administrativa da Prefeitura Municipal ou pelo site [www.redencao.pa.gov.br](http://www.redencao.pa.gov.br), no horário das 08h00min às 14h00min, de segunda à sexta-feira.

Redenção - PA, 07 de Fevereiro de 2018.

*Wilmar Marinho Lima*  
Pregoeiro



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I  
TERMO DE REFERÊNCIA

1) **REQUISITANTE:** O Município de Redenção PARÁ.

2) **DO OBJETO E VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:**

Contratação de Pessoa Jurídica para o fornecimento parcelado de **Vasilhames, Recarga de Gás e Água Mineral em atendimentos as secretarias desta Prefeitura** pelo período de 12 (doze) meses, com objetivo de atender às necessidades das Secretarias Municipais.

A planilha com os valores cotados para a Contratação segue em anexo a este ao Termo de Referência, cujo valor estimado é de **R\$ 625.370,35 (Seiscentos e vinte e cinco mil trezentos e setenta reais e trinta e cinco centavos)**. Para se obter o valor médio de cada produto a ser adquirido foi realizado o seguinte cálculo valor médio estimado (unitário), conforme quadro de cotação em anexo nº.08168/16.

3) **JUSTIFICATIVA E/OU CONSIDERAÇÕES SOBRE A PESQUISA DE MERCADO:**

O valor da contratação está baseado na média aritmética de pesquisa de mercado para fornecimento parcelado. Na pesquisa realizada, todos os proponentes tiveram acesso às informações e características necessárias à contratação. A pesquisa foi realizada no mês de janeiro 2018.

4) **JUSTIFICATIVA DA LICITAÇÃO:**

O fornecimento parcelado de **Vasilhames, Recarga de Gás e Água Mineral em atendimentos as secretarias desta Prefeitura** é para atender a necessidade diária nas Unidades e Secretarias Municipais.

5) **DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

Será o de menor preço, conforme art. 45 - Inciso I - Lei 8.666/93.

6) **DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO:**

Os produtos serão considerados aceitos somente depois de conferidos pelo solicitante, atendidas as especificações e condições exigidas neste Termo de Referência;

O recebimento dos produtos se dará pelo recebimento provisório e definitivo:



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Provisoriamente para efeito de verificação da conformidade do produto com a especificação.

Definitivamente pela área demandante, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e conseqüente aceitação.

Os produtos fora da validade, avariados ou não compatível com as especificações do Termo de Referência não serão aceitos.

**7) DA FORMA DE PAGAMENTO:**

Será efetivada em até 30 (trinta) dias úteis, após apresentação de nota fiscal/fatura dos produtos entregues comprovada a manutenção das exigências da habilitação e da conformidade do objeto licitado, discriminada na respectiva nota fiscal devidamente atestada pela Unidade Demandante. O crédito se dará através de ordem bancária com depósito em conta corrente da licitante.

**8) ESTRATÉGIA DE SUPRIMENTO (PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E QUANTIDADE DE ENTREGA):**

O objeto do presente deverá ser entregue parceladamente em cada Unidade de conforme endereço autorizado pelo o Departamento de compras. O abastecimento nas referidas Unidades será semanal e quinzenal, conforme cronograma e quantitativos.

**9) DESCRIÇÃO DOS ITENS OBJETO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2018**

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade
1	ÁGUA MINERAL 20 LITROS Troca de galão plástico de 20 Litros para água mineral, lacrado, contém data de validade e apto ao consumo.	GL	4.040,
2	ÁGUA MINERAL COPO 200ML CX 48 UND caixa com 48 copos plástico de 200ML com água mineral. Copos lacrados, com data de validade, apropriado para consumo.	CX	1.710,
3	ÁGUA MINERAL EM GARRAFA CX 12X500 ML SEM GÁS Água mineral; natural sem gás; acondicionada em garrafa pet, tampa c/rosca e lacre; contendo 500 ml, validade 11 meses a contar da data da entrega; pacote com 12 unidades; suas condições deverão estar de acordo com o (dec.3029 de 16/04/99) e (rdc n°274, de 22/09/2005) e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. Administrativos determinados pela anvisa.	CX	350,
4	ÁGUA MINERAL EM GARRAFA CX 12X500 ML COM GÁS Água mineral; natural com gás; acondicionada em garrafa pet, tampa c/rosca e lacre; contendo 500 ml, validade 11 meses a contar da data da entrega; pacote com 12 unidades; suas condições deverão estar de acordo com o (dec.3029 de 16/04/99) e (rdc n°274, de 22/09/2005) e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. Administrativos determinados pela anvisa.	CX	150,
5	ÁGUA MINERAL GARRAFA DE 12X500ML COM GAS embalagem de 12 garrafas de 500 ML com água mineral com gás.	CX	250,
6	ÁGUA MINERAL GARRAFA DE 12X500ML SEM GAS embalagem com 12 garrafas de 500ML com água mineral sem gás	CX	704,
7	ÁGUA MINERAL SEM GÁS EM COPO 200ML CX 48 UNID. Água Mineral sem Gás, embalado em copo transparente de 200ml, em caixa com 48 unidades, PH 4,1 a 9,2 a 25°C, validade mínima de 12 meses.	CX	520,



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE REDEÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

8	ÁGUA MINERAL SEM GÁS EM GALÃO 20 LITROS (RECARGA)	UND	250,
	ÁGUA MINERAL SEM GÁS - envasada em garrafão POLICARBONATO, liso, transparente, capacidade para acondicionamento de 20 litros, lacrados, dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, com marca, procedência e validade impressas na embalagem do produto. Recarga água		
9	GÁS COZINHA (GPL 13 KG LIQUIDO) RECARGA	UND	2.800,
	GÁS DE COZINHA – Composição básica de propano e butano, acondicionado em botijão de 13 kg. Suas condições deverão estar de acordo com a Resolução ANP nº. 18, de 02/09/2004, o Regulamento Técnico ANP nº. 02/2004 e demais normas ANP e ABNT pertinentes (sem vasilhame). Garantia: 06 (seis) meses.		
10	GÁS COZINHA (GPL 45 KG LIQUIDO) RECARGA	UND	131,
	GÁS DE COZINHA – Composição básica de propano e butano, acondicionado em botijão de 45 kg. Suas condições deverão estar de acordo com a Resolução ANP nº. 18, de 02/09/2004, o Regulamento Técnico ANP nº. 02/2004 e demais normas ANP e ABNT pertinentes (sem vasilhame). Garantia: 06 (seis) meses.		
11	GLP 13 KG (LIQUIDO)	UN	1.147,
	troca de botijão de gás butano 13 KG, gás apropriado para consumo doméstico		
12	GLP 45 KG (LIQUIDO)	UN	80,
	troca de botijão de gás butano 45 KG apropriado para consumo doméstico		
13	VASILHAME (VAZIO ) P-13 KG	UND	150,
	Vasilhame gás P-13 Kg, confeccionados em material aço carbono de 2,5 a 3,0 mm de espessura. Pressão interna de 2 a 7 Kg/cm <sup>2</sup> . Deve possuir dispositivo de segurança, que em caso de aumento de pressão interna, libera o GPL impedindo que ocorra uma explosão do vasilhame -Válvula sobre pressão .		
14	VASILHAME (VAZIO) GÁS P-45 KG	UND	28,
	Vasilhame gás P-45 Kg, confeccionados em material aço carbono de 2,5 a 3,0 mm de espessura. Pressão interna de 2 a 7 Kg/cm <sup>2</sup> . Deve possuir dispositivo de segurança, que em caso de aumento de pressão interna, libera o GPL impedindo que ocorra uma explosão do vasilhame -Válvula sobre pressão .		
15	VASILHAME ÁGUA MINERAL (SEM ÁGUA)	UND	100,
	VASILHAME ÁGUA MINERAL ( SEM ÁGUA) POLICARBONATO, liso, transparente, capacidade para acondicionamento de 20 litros. Dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, com marca, procedência e validade impressas na embalagem do produto.		
16	VASILHAME DE ÁGUA MINERAL 20LTS	GL	170,
	Galão em policarbonato cristal de 20 litros.		
17	VASILHAME GLP P13 KG	UN	67,
	botijão 13kg para gas butano utilizado em uso doméstico - vazio		
18	VASILHAME GLP P45 KG	UN	30,
	botijão 45kg para gas butano utilizado em uso doméstico - vazio		

16

**WILMAR MARINHO LIMA**  
**Pregoeiro**





ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2018  
DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018

MODELO DE PROPOSTA

Razão Social

Endereço, Telefone

CNPJ

PROPOSTA DE PREÇOS

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

À o Pregoeiro e equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Redenção - PA.

Referente: Pregão Presencial nº. 013/2018

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação dos Senhores nossa proposta de preços relativa ao fornecimento de ....., objeto da presente licitação, para os item que seguem:

Valor total da proposta por extenso R\$ .....(.....)

O Prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de homologação da presente licitação.

O pagamento deverá realizado em até 30(trinta) dias após a entrega dos itens solicitados.

O prazo total para fornecimento dos itens é de..... (.....) .....Após emissão do pedido de fornecimento (requisição).

Atenciosamente

Assinatura e carimbo do responsável legal



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III

TERMO DE CREDENCIAMENTO

18

NOME/RAZÃO SOCIAL  
CNPJ/MF  
ENDEREÇO

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade n°. \_\_\_\_\_ e CPF n°. \_\_\_\_\_ a participar da licitação Pregão Presencial n° 013/2018, instaurado pela Prefeitura Municipal de Redenção na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, bem como formular lances verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data:

.....  
Assinatura do dirigente da empresa

.....  
Nome e qualificação do dirigente da empresa



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DE REQUISITO DE HABILITAÇÃO

19

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_ CNPJ nº\_\_\_ sediada (endereço completo)\_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para cumprimento do previsto do Inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, do Inciso VII do art. 12 da Lei Estadual nº 12.337, de 10/07/2002, e no sub-item 6.4 do edital, e para os fins do Pregão Presencial nº013/2018, declara expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital do Pregão Presencial em epígrafe.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável pela empresa

Nome ou carimbo:\_\_\_\_\_

Cargo ou carimbo:\_\_\_\_\_

**OBS: Esta declaração deverá estar fora do envelope, junto ao credenciamento.**



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO V

20

**DECLARAÇÃO DE EMPREGO DE MENOR**

PREGÃO N°. 013/2018.

(Razão Social da LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o n°. sediada na (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

(Local e data), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
(Nome, cargo e assinatura do representante legal ou procurador)



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VI

PREGÃO Nº. 013/2018.

21

DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_ CNPJ \_\_\_\_\_ n. o \_\_\_\_\_ sediada  
(endereço completo) \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que até a presente data  
inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da  
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local \_\_\_\_\_ e Data \_\_\_\_\_.

(a): \_\_\_\_\_  
Nome e Numero da Identidade do declarante



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VII

PREGÃO Nº. 013/2018.

22

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DO(S) ITEM(NS)

(NOME DA EMPRESA)\_\_\_\_\_CNPJ nº\_\_\_\_\_ sediada (endereço completo) \_\_\_\_\_por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para cumprimento do previsto no Art. 299 do Código Penal, declara expressamente que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, do(s) item(ns) licitado(s) para realizar a entrega nos prazos e/ou condições previstas.

Local \_\_\_\_\_e Data \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável pela empresa

Nome ou carimbo:\_\_\_\_\_

Cargo ou carimbo:\_\_\_\_\_



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO VIII**

**MINUTA DE CONTRATO**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018**

**CONTRATO Nº ...../2018**

Pelo presente instrumento e na melhor forma de Direito, de um lado o MUNICIPIO DE REDENÇÃO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua Garantã, 600 - Vila Paulista, inscrito no CNPJ sob nº 04.144.168/0001-21, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr ..... , CPF nº ..... e Carteira de Identidade RG nº ..... , residente e domiciliado na ..... , neste Município....., doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa ..... , inscrita no CNPJ/MF sob o nº ..... , com sede à ..... , na cidade de ..... , neste ato representada por ..... , Sr(a). ..... , inscrita no CPF nº ..... e Carteira de Identidade RG nº ..... - ..... , residente e domiciliada na Rua ..... - Setor....., neste Município, doravante denominada CONTRATADA, ajustam o presente Contrato de Fornecimento, que se regerá pelas disposições contidas no Capítulo III - Dos Contratos - da Lei 8.666, de 1993 e alterações e mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA MODALIDADE E DISPOSIÇÕES LEGAIS** - O presente instrumento é decorrente do **Processo Licitatório nº 015/2018**, na modalidade **Pregão Presencial nº 013/2018**, de 27/02/2018, devidamente homologado pelo Prefeito Municipal, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, que dispõe sobre Licitações e Contratos de Administração Pública.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO** - O presente Contrato tem como objeto a Contratação de Empresa para Fornecimento de Vasilhames, Recarga de Gás e Água Mineral em atendimentos as secretarias desta Prefeitura, a pedido da Secretaria de Administração, conforme anexo I, do Edital de Licitação, que passa a fazer parte integrante deste instrumento contratual.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA** - Devido á falta de condições de armazenagem e depósito, o Município fará a retirada dos produtos licitados de acordo com as suas necessidades.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO** - O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, à importância licitada, global prevista e estimada de **R\$ ..... (.....)**, de acordo com a somatória dos itens licitados de nº .....e.....

**CLÁUSULA QUINTA - DOS PAGAMENTOS** - Os pagamentos serão efetuados em 30(trinta) dias conforme requisição e nota de empenho anexa à nota fiscal, mediante a comprovação da entrega dos produtos.

**§ Único** - Por ocasião dos pagamentos, serão abatidas as multas eventualmente aplicadas e previstas neste CONTRATO.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS DOTAÇÕES** - Para pagamento das despesas decorrentes do presente contrato, o CONTRATANTE comprometerá recursos alocados em própria no seu orçamento vigente,



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

cuja Nota de Empenho será emitida em conformidade com a despesa a ser liquidada em cada mês, obedecendo a seguinte dotação orçamentária:

**10 10 GABINETE DO PREFEITO**

04.122.1203.2004 - FUNCIONAMENTO DO GABINETE DO PREFEITO;  
04.122.0037.2006 - FUNCIONAMENTO DAS ASSESSORIAS TÉCNICAS;  
04.122.0037.2008 - MANUTENÇÃO DOS ÓRGÃOS ADIDOS (UMC/JMS/SIC)

**10 03 - PROCURADORIA JURÍDICA**

04.092.1203.2009 - MANUTENÇÃO PROCURADORIA DO MUNICÍPIO;

**10 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

04.125.1255.2229 - DEFESA DO CONSUMIDOR  
04.122.1003.2010 - FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUN. DE GOVERNO;

**10 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO**

24.131.0048.2011 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO;

**10 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

04.122.1203.2012 - FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS;

**10 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

04.122.1203.2020 - FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO;  
04.126.1227.2184 - SERVIÇOS DE INFORMATIZAÇÃO DA PREFEITURA;  
06.122.1001.2333 - MANUTENÇÃO DO MONITORAMENTO DA CIDADE;  
06.122.1001.2334 - MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL DE REDENÇÃO;

**10 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

13.846.1006.2045 - FOMENTO E FESTIV. E OUTRAS MANIF. CULT. DESPORTIVA E LAZER;

**10 17 FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

18.541.1215.2088 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE MEIO AMBIENTE;

**10 18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**

04.122.1203.2093 - FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS;  
15.451.1013.2023 - FUNCIONAMENTO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO E TRAFEGO;  
15.452.0511.2095 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS;  
26.451.1251.2099 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA AERO VIÁRIO;  
26.453.1013.2335 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO MUNICIPAL

**10 19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LASER**

04.122.1203.2103 - FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES;  
27.812.0743.2105 - FOMENTO AO DESPORTO AMADOR;

**10 20 - SECRETARIA MUN. DE IND. COM. E TURISMO**

23.122.0037.2107 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO;

**10 25 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

04.124.1203.2123 - FUNCIONAMENTO DA CONTROLADORIA GERAL.

**10 26 - SECRETARIA MUN. DE GESTÃO TRIBUTÁRIA**

04.122.1203.2124 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. DE FAZENDA;

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO;

4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

**20 13 13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

10.122.1203.2046 - FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;  
10.122.0122.1120 - IMPLANTAÇÃO DA OUVIDORIA MUNICIPAL;  
10.122.0311.2051 - CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS;  
10.126.1204.1074 - INFORMATIZAÇÃO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SAÚDE;  
10.125.1205.2047 - ENCARGOS COM O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE;  
10.122.0122.2048 - ENCARGO COM PUBLICIDADE DO F.M. DE SAÚDE;  
10.122.1203.2049 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO E COORDENAÇÃO GERAL;  
10.301.1206.2052 - PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL;  
10.301.0200.2053 - ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE;  
10.301.0202.2055 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE-ÁCS;  
10.301.0203.2056 - MANUTENÇÃO DAS EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA-ESF;  
10.301.0214.2057 - PREVENÇÃO DO CÂNCER CÉRVICO E UTERINO - PCCU;





**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

10.301.1209.2058 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO FARMACÊUTICO (CAF);  
10.302.0210.2059 - ASSISTÊNCIA HOSPITALARES E AMBULATORIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE;  
10.302.0220.2060 - AÇÕES ESTRATÉGICAS - AHA/MAC;  
10.305.0220.2063 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE;  
10.301.0200.2165 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CLÍNICA OFTALMOLÓGICA;  
10.301.1221.2204 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE FISIOTERAPIA MUNICIPAL;  
10.302.1210.2134 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO COMPLEXO REGULADOR MUNICIPAL;  
10.302.1216.2135 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO-UPA;  
10.301.1221.2204 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE FISIOTERAPIA MUNICIPAL;  
10.303.0230.2061 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA;  
10.304.0235.2062 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE CONTROLE DE ZOONOSES;  
10.301.0200.2162 - SERVIÇOS DE PRÓTESES DENTÁRIAS;  
10.301.0200.2165 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA CLÍNICA OFTALMOLÓGICA;  
10.306.0210.2065 - IMPLANTAÇÃO E MAN. DE PROG. P/ ALIM. E NUTRIÇÃO;  
10.423.0210.2066 - INCENTIVO A POPULAÇÃO INDÍGENA;  
10.302.0210.1089 - IMPLANTAÇÃO DE UM. DE ATENDIMENTO DE EMERGÊNCIA MÓVEL-SAMU;  
10.302.1220.2215 - MANUTENÇÃO DO CAPS II E III - CENTRO DE APOIO PSICO SOCIAL.

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO;  
FONTE DE RECURSOS 0.1.40/002.001 OU 0.1.29/002.001 - RECURSOS PROPRIOS/SUS

#### **1414 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

##### **1515 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

12.122.1203.2071 - FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;  
12.122.1203.2082 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO E COORDENAÇÃO GERAL;

##### **2424 - FUNDEB**

12.361.0401.2116 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA FUNDAMENTAL;

3.3.90.39.00 SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICO  
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO;

#### **20.08.08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

08.062.0013.2026 - APOIO AO JUIZADO ESPECIAL DE PEQUENAS CAUSAS;  
08.122.0002.2024 - ENCARGOS COM O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;  
08.122.1203.2025 - FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA EXECUTIVA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;

#### **20.09.09 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

08.122.1203.2027 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO E COORDENAÇÃO GERAL;  
08.122.1231.2210 - MANUTENÇÃO DO SCFV SERV DE CONVIVÊNCIA E FORT. DE V.  
08.242.0126.2029 - APOIO E ENCARGOS COM A PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA;  
08.243.0132.2033 - PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL - PET;  
08.244.0137.2034 - MANUTENÇÃO DE CENTROS DE CONVIVÊNCIA;  
08.244.0137.2036 - PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA INTEGRAL A FAMÍLIA;  
08.244.0137.2037 - PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA;  
08.244.0137.2038 - MANUTENÇÃO DO PRO JOVEM ADOLESCENTE;  
08.244.0137.2039 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA A CRIANÇA;  
08.244.0137.2040 - MAN. DOS SERV. DE PROMOÇÃO ESPECIAL;  
08.244.0137.2041 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL AO ADOLESCENTE -LA;  
08.244.0137.2337 - MANUTENÇÃO DO RESTAURANTE POPULAR;

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO  
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO-PESSOA JURÍDICA;

#### **20.10.10 - FUNDO MUN. DIR. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

08.122.137.2043 - ENCARGOS COM O CONSELHO TUTELAR  
08.243.0131.2031 - APOIO E ENCARGOS COM A CRIANÇA E ADOLESCENTE

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO  
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS** - O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura.

**LÁUSULA OITAVA- DA PRORROGAÇÃO** - O Contrato poderá ser prorrogado obedecendo ao art. 57 da Lei 8.666/93 e suas obrigações, através de Termo Aditivo e deverá se justificar por escrito.

**CLÁUSULA NONA- DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

1 - Dos Direitos - Constitui direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

2 - Das Obrigações:

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado e dar á CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.
- b) O CONTRATANTE fica obrigado aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento dos produtos, até 25% (vinte e cinco por cento) do inicialmente estipulado no CONTRATO. Art. 65 § 1º da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Prestar o serviço na forma ajustada;
- b) Assumir toda a responsabilidade por todos os danos e prejuízos oriundos do fornecimento dos produtos, ou que deles venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar ao CONTRATANTE ou a terceiros;
- c) Possuir o(s) Produto(s) contratado(s) sempre que for solicitado;
- d) Pagar todos os impostos, taxas e contribuições federais, estaduais, municipais e autárquicas que incidam ou possam vir a incidir sobre as operações objeto deste Termo de CONTRATO, ou de qualquer forma com ele relacionados.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ENCARGOS TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS, FISCAIS E COMERCIAIS** - O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, art. 71 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO** - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designada pelo setor de compras, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiário de informações pertinentes a essa atribuição, art. 67 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PROIBIÇÃO** - A CONTRATADA não poderá ceder, transferir ou sub-empregar, no todo ou em parte, o objeto deste CONTRATO, sem expresse consentimento do CONTRATANTE.



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES**

- a) Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso na execução do objeto contratado, limitado esta a 10 (dez) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;
- b) Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano;
- c) Multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;

**Observação: as multas serão calculadas sobre o valor do contrato.**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO** - O presente contrato poderá ser alterado a qualquer tempo, através de termo aditivo ou rescindido através de distrato, em virtude de causa superveniente, de força maior ou de ordem legal.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO** - A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus adiamentos na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, e podendo ainda ser publicado no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Redenção e Câmara Municipal, obedecendo ao art.74 da Lei Orgânica do Município, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja seu valor.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO** - Fica eleito o Foro da Comarca de Redenção, para dirimir quaisquer dúvidas que porventura advenham do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Redenção - PA, .....de.....de 2018.

**MUNICÍPIO DE REDENÇÃO - PA**  
**CONTRATANTE**  
  
**CONTRATADA**

Testemunhas: A) \_\_\_\_\_  
*Nome:*  
*RG:*  
B) \_\_\_\_\_  
*Nome:*  
*RG:*



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IX

PREGÃO PRESENCIAL 013/2018

28

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. \_\_\_\_\_, sediada na (endereço), \_\_\_\_\_, (bairro) - (cidade), por intermédio de seu representante legal, \_\_\_\_\_, Sócio Administrador, portador da Cédula de Identidade R.G. nº \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, Telefone ( ) \_\_\_\_\_, DECLARA, especialmente para o EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 013/2018, que em seu quadro societário, cotistas ou dirigentes não compõe nenhum integrante que tenha parentesco com servidor do órgão licitante, ou cônjuge, companheiro, parente em linha reta e colateral, consanguíneo ou afim de servidor público do órgão ou entidade licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou autoridade ligada à contratação, conforme disposições previstas na legislação vigente.

Data e local:

\_\_\_\_\_

Assinatura do Diretor ou Representante Legal